



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.778/2017

*“Prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017” e dá outras providencias.”*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.738/2017 que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017” até 20 (dez) de Dezembro de 2017.

Parágrafo único – O dia 20 (vinte) de Dezembro de 2017 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.738/2017, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 21 (vinte e um) de Dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017 não alteradas por esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2017 e vigorará até 20 de Dezembro de 2017.

Ouro Fino, 16 de Novembro de 2017.

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
DE 16/11/2017 A 16/01/2018